



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Isenção de pagar rotativo pelo período de duas (02) horas aos veículos de carga.

Autor: Wladimir de Almeida Rocha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento de pagar “ROTATIVO”, os veículos de Carga, nas áreas de “Carga e Descarga” devidamente identificadas pelo período de duas (02) horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, havendo necessidade se regulamentará por decreto do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, aos nove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco.



*Assinado
Digitalmente*

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLOVIS PASCOLAR** em 09/07/2025 09:00

Checksum: **58F62CDA6EC8F01CB8B841B20C456B2CEAE178B4BF83C72E8A9739BE5A9B408E**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.